



# **INFORMATIVO**

**001**



Controladoria-Geral do Estado  
de Mato Grosso do Sul

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando a competência legal da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS) para supervisionar e orientar tecnicamente as Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno (USCI) e para coordenar ações que exijam integração dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno.

Considerando que as Unidades Setoriais e Seccionais deverão organizar-se de acordo com as seguintes funções: correição, ouvidoria e auditoria governamental; e

Considerando, ainda, que a segunda linha, representada no âmbito do Sistema de Controle Interno, pelas Unidades Setoriais e Seccionais (USCI), desempenha um papel fundamental na manutenção da integridade, transparência e conformidade legal, emite-se o presente Informativo.

## 2. ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

Aplica-se às Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno.

Este informativo tem por objetivo a definição das atribuições dos titulares das Unidades do Sistema de Controle Interno, gestores e dirigentes máximos de órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul relativas à:

Trilhas de Auditoria Contínua

Portal da Transparência

Portal de Dados Abertos

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

- Nos ditames do art. 11 do Decreto Estadual 14.879, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, compete às Unidades de Controle Interno:
- Participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- Orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e à eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer o acompanhamento dos atos de gestão;

## INFORMATIVO 0002/2023

- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial a que sua unidade estiver sujeita e propor o seu constante desenvolvimento, implementação e atualização;
- Propiciar e fornecer à administração da unidade a que estiver vinculada informações oportunas e confiáveis de caráter financeiro, administrativo e operacional, inclusive sobre os resultados e efeitos atingidos;
- Prover prontamente o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Órgão Central;

#### 4. ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

Deste modo, como base na fundamentação exposta, definem-se como atribuições das USCI:

1. Análise e adoção das medidas cabíveis quanto à correção das inconsistências resultantes das trilhas de auditoria contínua;
2. Análise e adoção das medidas cabíveis quanto às inconsistências detectadas no Portal da Transparência;
3. Proposição de novas áreas temáticas para o novo Portal da Transparência no âmbito da área de atuação do órgão/entidade a cuja estrutura a Unidade pertence;
4. Disponibilização de informações recorrentemente requeridas como Pedidos de Acesso à Informação (Transparência Passiva) na forma de Transparência Ativa no Portal da Transparência, de acordo com dados disponibilizados pelos órgãos/entidades responsáveis pela sua guarda;
5. Levantamento e acompanhamento das bases de dados pertencentes ao órgão/entidade a cuja estrutura básica a USCI esteja vinculada, a fim de alimentar o Portal de Dados Abertos e o Plano de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assessoria de Governança e Comunicação (ASGAB/AGC), 20 de outubro de 2023.